



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2.946/2010

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para repasse à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE e Fundação Menino Jesus, dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 19.525,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-unidade: 02.06.03 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0014.2.328 – Repasse à Entidades Filantrópicas - FIA

3.3.50.41 – Contribuições R\$ 19.525,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo 1º correrão à conta das seguintes fontes:

I - do Superávit Financeiro apurado pela Secretaria de Fazenda do exercício de 2009, creditados a conta corrente: 1.316-1 – Banco do Brasil S.A, proveniente de contribuição dos funcionários da CEMIG, no valor de R\$ 19.525,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 de Lei nº 4.320/64;

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da atividade constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388, de 21 de dezembro de 2009) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.307).

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário